

Belém, 18 de Maio de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

SEMUSB;

Prezados (as) Senhores (as)

A **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA**, tem a satisfação de apresentar a V.Sa. proposta de Locação de Produtos e Equipamentos os quais relacionaremos a seguir.

A proposta divide-se em:

- I. Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e Acessório(s)
- II. Configuração dos Equipamentos
- III. Condições Comerciais

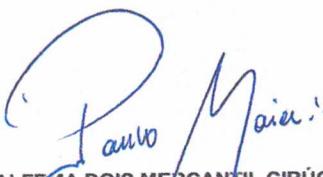
Antecipadamente, agradecemos sua atenção e nos colocamos a inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

De Acordo,

.....  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

.... / .... / ....  
Data



Paulo Maia

**ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚGICA LTDA.**

CNPJ 05.351.445/0001-30 INSC. ESTADUAL 15.227.376-0  
Rua Dos Paríquis, 3909 - Guamá, CEP 66063-453 - Belém - Pará  
Fone (91) 3217-4500

## II – CONFIGURAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

01 Raio X portátil, 01 Placa Digitalizadora FDR D-EVO G35iWireless” (sem fio) tamanho 35cmx43cm 10 (dez)caixasdeFILMEDRY TERMICO DI HT 25 X 30CM,, FUJIFILM.

## III - CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 1) PREÇOS

1.1. Preços dos Equipamentos e Acessórios Para Locação:

**R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) por mês, prazo mínimo de 12 meses de contrato, Valor total do contrato R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)**

### 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pagamento da primeira mensalidade 30 dias após a instalação dos equipamentos.

### 3) PRAZO DE ENTREGA

05 dias após confirmação do contrato.

### 4) DOCUMENTAÇÃO

Os equipamentos serão acompanhados de Manual do Usuário e Certificados de Garantia.

### 5) INSTALAÇÃO

Será realizada pela equipe técnica da ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda.

### 6) TREINAMENTO

Esta proposta inclui o Treinamento de Operação do Sistema. Este treinamento será efetuado por técnicos credenciados pela Fujifilm do Brasil Ltda., com duração de **16 horas**.

### 7) GARANTIA

Os equipamentos e acessórios fabricados pela FUJIFILM Corporation são garantidos por um período de 12 (doze) meses da data de instalação, limitado aos defeitos de fabricação. Qualquer componente trocado no período de garantia, será garantido somente até o prazo de vigência da garantia original.

A garantia é extensiva somente ao Cliente original não podendo ser transferida a não ser com autorização por escrito da ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda.

### APLICAÇÃO

Durante o período de Garantia, as peças defeituosas serão substituídas ou reparadas, a critério da ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda. e sem ônus para o Cliente.

A ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda., solicitará ao Cliente a devolução das peças defeituosas substituídas sob Garantia .

### EXCLUSÕES

ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA.

CNPJ 05.351.445/0001-30 INSC.ESTADUAL 15.227.376-0  
Rua Dos Pariquis, 3909 – Guamá, CEP 66063-453 – Belém - Pará  
Fone (91) 3217-4500



A cobertura da garantia não inclui qualquer defeito ou deficiência que sejam decorrentes totalmente ou em parte de uso inadequado do equipamento ou danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operação do equipamento. Excetuando-se da garantia os defeitos ou danos resultantes de :

- Instalação, recolocação, reforma, manutenção ou reparos feitos por pessoas não autorizadas pela ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda.
- Utilização do equipamento fora das condições ambientais estabelecidas como adequadas para o produto, tais como, suprimento de energia, temperatura , umidade e limpeza do ambiente. · Utilização de produtos de outros fabricantes, que não a ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda
- Reforma, manutenção ou reparos que utilizem partes e peças diferentes das especificadas pela ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda
- Acidentes ou fenômenos naturais tais como : inundações , raios, terremotos, incêndios, etc..
  
- Acidentes da rede elétrica, distúrbios de tensão elétrica, descargas elétricas pelo aterramento. · Danos de software causados por vírus.
- Mau uso do equipamento e suas partes

## 8) CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA Ltda se responsabiliza apenas pelo fornecimento descrito na proposta técnica.
- 8.2. Correrão exclusivamente por conta do Locador todos os demais custos de materiais para cabeamento, materiais de instalação, projetos de engenharia, projetos de instalação e outros custos não descritos na proposta.
- 8.3. Não estão inclusos nesta proposta os materiais referentes ao cabeamento de rede para interligação dos equipamentos, sendo necessário um levantamento detalhado do local de instalação.

## 9) VALIDADE DA PROPOSTA

As condições ofertadas nesta proposta são válidas por **7 dias** a partir da data de sua emissão.

---

**ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA.**

CNPJ 05.351.445/0001-30 INSC. ESTADUAL 15.227.376-0  
Rua Dos Paríquis, 3909 – Guamá, CEP 66063-453 – Belém - Pará  
Fone (91) 3217-4500

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta de preço para apreciação.

### PROPOSTA DE PREÇO

itens	Descritivo dos produto	qtd	und	Valor mensal	Valor total
01	Proposta de locação de Raios x portátil com uma placa <b>FDR D-EVO</b> portátil para realização de exames de raios X, construída em liga de magnésio de alta resistência, fácil de manusear, conta com as bordas arredondadas, que facilitam o posicionamento da placa durante a realização dos exames. Além de ser à prova d'água, é elaborada com o exclusivo NANO(revestimento antibacteriano), HIDRO AG, que elimina 99,99% dos germes, 100 vezes mais eficiente quando comparado aos revestimentos convencionais, disponíveis no mercado, tamanho 35x 43cm que permite exames mais precisos com doses reduzidas e imagens mais nítidas, sem fio(Wireless),pelo período de 12 (Doze) Meses, com fornecimento de 10 cx de filmes tamanho 25x30	12	unidade	R\$34.104,00	R\$ 409.248,00
				TOTAL	R\$ 409.248,00

#### CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 30 Dias

Valor unitário: R\$ 34.104,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Quatro Reais)

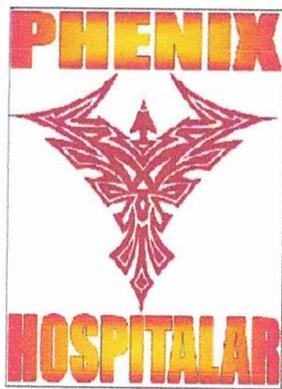
Valor total: R\$ 409.248,00 (Quatrocentos e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)

Prazo de Entrega: 30 dias

Pagamento: empenho

Castanhal 18 de maio de 2020.

Atenciosamente,  
  
PPF COM. E SERV. EIRELLI-ME  
CNPJ: 07.606.575/0001-00



# DISTRIBUIDORA PHENIX HOSPITALAR

017

8

AO

Fundo municipal de Saúde de Barcarena

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue proposta conforme vossa solicitação

Belém, 15 de maio de 2020.

ITEM	TERMO DESCRITIVO	QTD	UND	VALOR MENSAL	L TOTAL
01	Proposta de locação de uma placa de digitalização de imagens para raio X, um aparelho de Raio x portátil incluídas 10 caixas de filme tamanho 25 cm x 30 cm.	12	Und	R\$ 29.400,00	R\$ 352.800,00
	VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS PAGAMENTO CONFORME EMPENHO A CONTAR DA ENTREGA. ENTREGA 30 DIAS			TOTAL	R\$352.800,00

PHENIX HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 07.851.653/0001-23 INSC. EST: 15.273.604-2  
PASS: ÁLVARO ADOLFO, Nº 108 – PEDREIRA BELÉM/PA - CEP: 66.085-030 TEL/FAX:  
(91) 3266-8571

PASS: ÁLVARO ADOLFO, Nº 108 – PEDREIRA BELÉM/PA - CEP: 66.085-030  
TEL/FAX: (91) 3266-8571

E-MAIL: [phenixhospitalar@yahoo.com.br](mailto:phenixhospitalar@yahoo.com.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para locação de Aparelho de Raio-X Portátil e Placa Digitalizadora, a ser utilizado nos Hospitais, para o atendimento, diagnóstico e acompanhamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no Município de Barcarena, estado do Pará.

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e especifica “**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**”, e Medida Provisória 926/2020.

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação.**

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993;, diz:

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**



**II – razão da escolha do fornecedor ou executante;**

041

**III – justificativa do preço.**

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifamos.)

Nessa sintonia, o **artigo 196, da CF/88**, diz que “**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**”

Fundamenta-se ainda o presente Processo, no Decreto Legislativo nº 06/2020, no Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020 e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação, considerando o cenário mundial em relação ao novo coronavírus (COVID-19), e que o município de Barcarena é um polo de embarque e desembarque internacional por meio de seus Portos Hidroviários onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo;

Considerando o escoamento de produção por Alça viária que chega ao município de vários estados brasileiros;

Considerando que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde.

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (sars-cov-2), e elenca os insumos e materiais necessários;

Considerando o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade do uso de Equipamentos de Média e Alta Complexidade para assistência a casos confirmados graves para o COVID-19, é que ocorre a necessidade da aquisição dos materiais e insumos objeto deste Processo para suprir a necessidade da assistência em saúde para população barcarenense.

042

### III - RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da pessoa jurídica a empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 05.351.445/0001-30**, devido esta apresentar o menor preço em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme cotações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 212/2020; além de possuir pronta entrega, considerando a necessidade de diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com suspeita de COVID-19, internados no hospital de campanha.

Desta forma, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 0096/2020, a licitação é **DISPENSADA**.

### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total fixado pela contratação do objeto foi o de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, tendo a Secretaria Municipal de Saúde procedido com a análise de mercado, verificando estar o mesmo compatível com os valores praticados no mercado, conforme cotações de preços constantes nos autos do processo, e considerando ainda a escassez de mercado dos insumos e equipamentos direcionados ao tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), tendo os preços oscilações consideráveis devido à pouca oferta e grande demanda.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

#### Orçamento 2020:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Página 3 de 4



Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço – me.

043

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

#### V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde, do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, devidamente fundamentado na Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em especial em seu art. 24, inciso IV e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1º que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º), artigo 24, IV e artigo 26, parágrafo e incisos, ambos da Lei 8.666/93, Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, declara a seguinte pessoa jurídica a empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 05.351.445/0001-30**, como contratada.

Barcarena/PA, 03 de junho de 2020.

  
Leandra Maria dos Santos Neri  
Presidente da CPL/SEMUSB  
Decreto nº 0071/2020 – GPMB

Leandra M S Neri  
Presidente da CPL-SEMUSB  
Decreto nº 0071/2020-GPMB